ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1096 - 621-1943 - 621-2080

LEI nº1263 de 08 de fevereiro de 1989.

"Considera de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENESSES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENESSES, inscrita sob o CGC nº 00005785/0001-93, situado a quadra 77 lote 17, no Setor de Mansões Estrela D'Alva II, neste Município.

Art. 2º - O mencionado Centro Espírita, gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1989.

LUIZ FERNANDO MELO- Presidente

OSCAR BRÁZ JÚNIOR- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.

mrb